



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 19/2019</i>	<i>DATA 03/06/2019</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

PRODUTOS SAP LTDA EPP

OBJETO

Eventual e futura aquisição de Material Hidráulico, lote 04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 (LOTE 04)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61630/2019**

Aos **03** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e dezenove (**2019**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente Engº **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. 396 a 438 do Processo Administrativo 61630/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **PRODUTOS SAP LTDA EPP**, situada na Rua Felisberto Tamião, nº 661, Bairro Jardim Golive, Sertãozinho/SP, CEP 14.170-230, inscrita no CNPJ 01.377.293/0001-93, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Alexander Almeida D'Antônio**, inscrita no CPF/MF sob o nº 186.569.988-89, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 04 (IV)**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ESGOTO E MANGUEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses – equivalente a 365 dias**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784,

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.



5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias sequenciais** contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo licitante vencedor, conforme solicitações da DESO.

7.2 – Os materiais deverão ser entregues no Centro de Distribuição da DESO, sito na Avenida Perimetral “A”, S/Nº – Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00m às 11h00m e das 14h15m às 16h00m e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta ATA.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.



CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

c) Oferecer garantia mínima de 12 (DOZE) meses.

d) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentarem defeitos/vícios ou

estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- f)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j)** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e orde-

nada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados;
c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 – A pedido, quando:

16.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

16.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório:

16.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

16.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESQ.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

- 18.1.2 – Multa moratória;
- 18.1.3 – Multa compensatória;
- 18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 18.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

18.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA DESO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

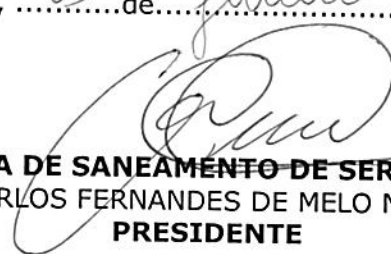
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, ...03...de...julho...de 2019.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



PRODUTOS SAP LTDA EPP
ALEXANDER ALMEIDA D'ANTÔNIO
FORNECEDOR



Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.876

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:**

PRODUTOS			PREÇOS REGISTRADOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
LOTE IV					
1	<u>Vareta para desentupir rede de esgoto</u> em cromo-silício, padrão Ridgid ou similar com as seguintes características: - Dimensões: 3,05m x 8 mm - Material das varetas: aço cromo silício, com tratamento temperado e revenido, dureza mínima 48-52rc, resistência a tração mínima de 1600 mpa, resistência à torção mínima de 74 kgf/m. - Material dos acoples: padrão Ridgid ou similar, aço carbono sae 1045, temperado e revenido, diâmetro 7/8", dureza entre 370 e 390 Brinell. - Material das molas dos acoples: AÇO INOX AISI 316, temperado. - Material dos pinos dos acoples: aço carbono SAE 1020, zincado e cimentado com 0,5mm de profundidade mínima.	UN	400	R\$ 68,00	R\$ 27.200,00
TOTAL					R\$ 27.200,00



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000143546

TÍTULO: Extrato 109.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/06/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 17/06/2019

HORA: 11:22:04

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
55.98 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28212

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 18/06/2019

HORA: 07:41:37

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA



X **Ata de Registro de Preços nº 19/2019** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: **DESO** //Empresa Detentora do Registro: **PRODUTOS SAP LTDA EPP** //Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material Hidráulico, lote 04 //R\$ 27.200,00 //12 meses //Receita Própria
2º Aditivo Contrato 062/2017 //Contratante: **DESO**
//Contratado: **JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** //Objeto: Prorrogar prazo, 365 dias..
1º Aditivo Contrato 002/2018 //Contratante: **DESO**
//Contratado: **TECCOL ENGENHARIA LTDA** //Objeto: Alterar preço, 3,93% (Acréscimo) e prorrogar prazo, 60 dias.

061630

000236

PRODUTOS SAP LTDA EPP

Fabricante de Equipamentos p/ Desobstrução de Rede de Esgoto
R: Felisberto Tamião, 661-Jardim Golive – CEP: 14.170-230 - Sertãozinho/SP

Fone/Fax: (016) 3942-6091 / 3947-5109

E-mail: produtossap@hotmail.com

Inscrição Estadual 664.055.344.116

CNPJ 01.377.293/0001-93

PROPOSTA

ÀCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

A empresa PRODUTOS SAP LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.377.293/0001-93, com sede na Rua Felisberto Tamião, 661 – Jd. Golive – Sertãozinho/SP, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. Geraldo de Antonio, infra-assinado, para os fins do Pregão 38/2019, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE IV						
Item	Descrição	Un	Quant	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	Vareta para desentupir rede de esgoto em cromo-silício, padrão Ridgid ou similar com as seguintes características: - Dimensões: 3,05m x 8 mm -Material das varetas: aço cromo silício, com tratamento temperado e revenido, dureza mínima 48-52rc, resistência a tração mínima de 1600 mpa, resistência à torção mínima de 74 kgf/m. - Material dos acoples: padrão Ridgid similar, aço carbono sae 1045, temperado e revenido, diâmetro 7/8", dureza entre 370 e 390 Brimmel. - Material das molas dos acoples: AÇO INOX AISI 316, temperado. - Material dos pinos dos acoples: aço carbono SAE 1020, zincado e cimentado com 0,5mm de profundidade mínima.	Un	400	SAP	68,00	27200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA Por extenso : Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais						

1. **Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;
2. **Prazo de entrega:** 20 (vinte) dias corridos;
3. **Local de Entrega:** Almoxarifado Central da Deso.

4. **Catálogos:** Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;
5. **Telefone/Fax:** (016)3942-6091;
6. **E-mail:** produtosap@hotmail.com
7. **Banco:** banco do Brasil
8. **Agência:** 0987-3
9. **Nº da Conta Corrente:** 923-7
10. **Frete:** CIF
11. A empresa Produtos SAP Ltda EPP concorda com item 15 do edital, referente a garantia contratual

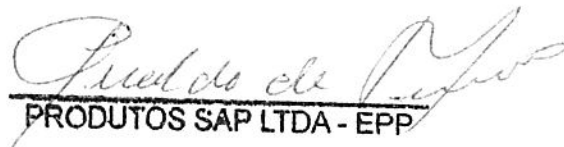
15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em razão do grande valor envolvendo esta aquisição, bem como a complexidade técnica e riscos financeiros elevados, a empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia –, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro.

12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **12 (doze) meses**, o equivalente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Sertãozinho, 02 de maio de 2019



PRODUTOS SAP LTDA - EPP

Geraldo de Antonio
RG: 3.804.351 SSP/SP
CPF 034.076.678-68
Sócio Administrador

RE:

Produtos SAP <produtossap@hotmail.com>

Qui, 06/06/2019 08:36

Para: Eneyde Ferreira da Silva <eneyde@deso-se.com.br>

 1 anexos (5 MB)

1ª Alteração Contrato Social.rar;

Bom dia Eneyde

Conforme conversamos, segue contrato para alteração do responsável pela assinatura.

de Geraldo de Antonio para Alexander Almeida D'Antonio.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att

Rebeca Dovigues

Administrativo/Vendas

Whats: (16) 98815-9384

Site: www.produtossap.com.br

 **Produtos SAP Ltda - EPP**

Tel/Fax: (016) 3942-6091 / 3947-5109

De: Eneyde Ferreira da Silva <eneyde@deso-se.com.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de junho de 2019 11:56

Para: produtossap@hotmail.com

Assunto:

Segue ARP 19/2019 em pdf para assinatura. Devolver 02 vias pelos correios.
atenciosamente,
eneyde

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐



JUCESP PROTOCOLO
0.743.296/13-8

061630

000243



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTEÇÃO
DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Rua Carlos Gomes, 1589 - Fone/Fax: (16) 3946-1952
Tabelião: TÁLITA CAMARGO BARBOSA MILANEZ
SERTÃOZINHO 25 ABR. 2019
SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado, do que dou fé.
"Válido somente com o selo de autenticidade sem emenda ou rasura"

123935
AUTENTICAÇÃO
AU1128A C0272511

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

GERALDO DE ANTONIO, brasileiro, viúvo, nascido em 29 de Agosto de 1.940, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.804.351/SSP-SP e do CPF nº 034.076.678-68, residente e domiciliada a Rua Sebastião Sampaio, nº 195, Jardim 5 de Dezembro, CEP-14160-050, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, Empresário com sede na Rua Felisberto Tamião, nº 661, Jardim Golive, CEP-14170-230, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial sob nº 35114670497 em 07/08/1.996 e no CNPJ sob nº 01.377.293/0001-93, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **ALEXANDER ALMEIDA D' ANTONIO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de Dezembro de 1.971, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. 20.403.595-8/SSP-SP e CPF nº 186.569.988-89, residente e domiciliado a Rua Sebastião Sampaio, nº 195, Jardim 5 de Dezembro, CEP-14160-050, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todas os sócios:

I-DO TIPO DE SOCIEDADE

A Sociedade será empresária do tipo limitada e será regida pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2001) e supletivamente pelas normas da sociedade anônima e pelo seguinte contrato social.

II-DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social de "**PRODUTOS SAP LTDA**".

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS E DE
PROTEÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Lóis Camilo de Sousa Nunez Pereira
ESCREVENTE

JUCESP
 000244
 10

061630

000244

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
 Rua Carlos Gomes, 1589 - Fone/Fax: (16) 3946-952
 Tabelião: TÁLITA CAMARGO BARBOSA MIL, NEZ
 SERTÃOZINHO SP 25 ABR. 2019
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
 "Válido somente com o selo de autenticidade sem Emendas ou Rendas"

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS
 PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
 Lóis Camillo de Sousa Nogueira Pereira
 escrevente

III- DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "Fabricação de Equipamentos para Desobstrução de Rede de Esgoto".

IV- DA SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede instalada na Rua Felisberto Tamião, nº 661, Jardim Golive, CEP-14170-230, nesta cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$-25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), totalmente integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, do valor de R\$-1,00 (Hum Real), cada uma, e distribuído entre os mesmos, na seguinte proporção:

GERADO DE ANTONIO.....	24.750 Quotas.....	R\$-24.750,00
ALEXANDER ALMEIDA D' ANTONIO.....	250 Quotas.....	R\$- 250,00
TOTAL GERAL.....	25.000 Quotas.....	R\$-25.000,00

§ 1º -A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas.

[Handwritten signatures]

JUDICIAL
+ 0 + 0 13
10

061630
000245

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Rua Carlos Gomes, 1589 - Fone/Fax: (16) 3946-1952
Tabelião: TÁLITA CAMARGO BARBOSA MILANES
SERTÃOZINHO SP 25 ABR. 2019
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé
"Válido somente com o selo de autenticidade sem Emendas ou Rasuras"

123935
AUTENTICAÇÃO
AU1128AC0272513

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 02 de Setembro de 1996.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - Caberá aos administradores o uso da denominação social e a prática dos atos necessários ou convenientes à administração social, podendo isoladamente, independente da anuência dos demais sócios:

- a) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, e perante terceiros em geral, inclusive perante autoridades, repartições ou autarquias federais, estaduais ou municipais;
- b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, inclusive a compra, venda, permuta ou aquisição, alienação ou oneração, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis, bem como direitos sobre tais bens, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- c) assinatura de quaisquer documentos, inclusive escrituras, contratos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento, empréstimos e outros.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá constituir procuradores, que, agindo em conjunto ou isoladamente, conforme os poderes que lhes forem conferidos, representa-la-ão em juízo ou fora dele. As procurações poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Nem os administradores, nem os procuradores indicados, poderão vincular a Sociedade a negócio ou operação estranha ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias, em seu favor, de sócios ou de terceiros, bem como onerar a sociedade, exceto mediante prévio consentimento, por escrito, de sócio ou grupo de sócios representando a maioria do capital social.

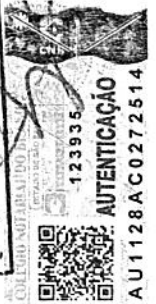
[Assinatura]

[Assinatura]

JUCE SP
13
10

061630
000246

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Rua Carlos Gomes, 1589 - Fone/Fax: (16) 3946-1952
Tabelião: TÁLITA CAMARGO BARBOSA MILANEZ
SERTÃOZINHO SP 25 ABR. 2019
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentado, do que dou fé.
"Válido somente com o selo de autenticidade sem Emendas ou Rasuras"



SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS E UL
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Luis Camilla de Sousa Nogueira
ESCREVENTE

Parágrafo Quarto - Os administradores declaram que não estão impedidos, por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VIII - DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Somente o sócio **ALEXANDER ALMEIDA D' ANTONIO** terá direito a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pela maioria de votos, com exceção das relativas a modificação do contrato social, à incorporação, à fusão e à dissolução da Sociedade, ou à cessação de estado de liquidação, que deverão ser tomadas pelos votos correspondentes, pela maioria dos sócios.

X - DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS

A alienação de quotas a terceiros estranhos ao quadro social ou a outro sócio, fica sujeita ao exercício do direito de preferência pelos demais sócios, em igualdade de preços e condições de pagamento e, caso não o exerçam, ao direito de veto pela maioria dos sócios remanescentes quanto à admissão do terceiro. É vedada a cessão gratuita das quotas sem a anuência da outra parte, salvo nos casos de falecimento.

JUCESP
10 10 10
10

061630-000247

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP
Rua Carlos Gomes, 1589 - Fone/Fax: (16) 3946-1952
Tabelião: TÁLITA CAMARGO BARBOSA MILANEZ
SERTÃOZINHO SP 25 ABR. 2019
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
"Válido somente com o selo de autenticação sem Emendas ou Rasuras"

SEGUNDO TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP
Lois Camila de Sousa Nogueira Pereira
ESCREVENTE

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de alienação de quotas, o sócio alienante deverá notificar aos demais sobre a sua intenção, através de comunicado à administração da sociedade, nomeando expressamente o interessado, o preço, a forma de pagamento e demais condições do negócio.

Parágrafo Segundo – Dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, os demais sócios poderão manifestar perante a administração da sociedade, o seu interesse na aquisição dessas quotas, bem como de quotas cujo direito de preferência não venha a ser exercido por outro sócio, sempre observando-se para o exercício do direito de preferência a proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro – Havendo fundos disponíveis, os sócios remanescentes poderão deliberar por unanimidade, em adquirir as quotas em nome da sociedade, com ou sem redução do capital social.

Parágrafo Quarto – Caso as quotas não sejam alienadas aos sócios ou à sociedade, total ou parcialmente, e seja exercido o direito de veto, na forma do "caput", fica a sociedade obrigada a reembolsar ao sócio alienante as quotas não adquiridas, nos termos da proposta de alienação apresenta via notificação.

Parágrafo Quinto – Não exercido o direito de preferência ou de veto, o sócio alienante poderá livremente transferir as quotas para o terceiro ou para o sócio previamente nomeados, devendo a sociedade e os demais sócios envidarem todos os esforços para a regularização do ato. Em havendo mais de um interessado na aquisição das quotas, terá preferência aquele escolhido pela maioria dos demais sócios. Caso a transferência não ocorra no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da comunicação da decisão dos demais sócios, o procedimento de oferta deverá ser realizado novamente.

XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciará em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com base nos quais o sócio ou grupo de sócios, representando a maioria do capital social decidirão a destinação do resultado apurado em cada exercício, na forma deliberada pelos sócios. Fica autorizada a distribuição de lucros antes do

JUCESP
13
10

061630

000249

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Rua Carlos Gomes, 1589 - Fone/Fax: (16) 3946-1352
Tabelião: TÁLITA CAMARGO BARBOSA MILANEZ
SERTÃOZINHO SP 25 ABR. 2019
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
"Válido somente com o selo de autenticidade sem Emendas ou Raturas"

123935
AUTENTICAÇÃO
A U1128A C0272516

encerramento do exercício social, mediante o levantamento de balanços patrimoniais intermediários.

Parágrafo Único: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os novos administradores, quando for o caso.

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Lais Camilla de Sousa Nogueira
ESCREVENTE

INSOLVÊNCIA

XII - RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO,

A retirada, falecimento, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade. é admitido o prazo de 180 dias, a contar do falecimento, interdição ou insolvência para que seja recomposto o número mínimo de sócios.

XIII - PAGAMENTO DE HAVERES

Nos casos de retirada, exclusão, falecimento, interdição ou insolvência de sócio, a Sociedade levantará um balanço especial na data do evento para apuração de haveres do sócio retirante, excluído, falecido, interditado ou insolvente para efetuar o pagamento a quem de direito, de acordo com a participação que o antigo sócio detinha sobre o patrimônio líquido, avaliado a mercado, da Sociedade na data do evento.

Parágrafo Único - O pagamento dos haveres referido será realizado em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

XIV - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócio ou grupo de sócios representando a maioria do capital social. O

[Assinatura]

[Assinatura]

JUCESP
000249
10

061630 000249

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Rua Carlos Gomes, 1589 - Fone/Fax: (16) 3946-1952
Tabelião: TÁLITA CAMARGO BARBOSA MILANEZ
SERTÃOZINHO SP 25 ABR. 2019
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
"Válido somente com o selo de autenticidade sem Emendas ou Rasuras"

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO-SP
Lais Camillo de Sousa Nogueira Pereira
ESCREVENTE

liquidante será escolhido pelos sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

XV - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho - SP para dirimir todas as dúvidas ou litígios relativos a este contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

Sertãozinho, 22 de Julho de 2013.

[Assinatura]
GERALDO DE ANTONIO
RG nº 3.804.351/SSP-SP

[Assinatura]
ALEXANDER ALMEIDA D' ANTONIO
RG nº 20.403.595-8/SSP-SP

Testemunhas:

[Assinatura]
VALDIR ZAMONER
R.G. 7.819.536/SSP-SP

[Assinatura]
JULIANA TEREZA ZAMONER DE SOUZA
R.G. 43.032.278-1/SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3522767017-4
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
8 AGO 2013
E.R. RIBEIRÃO PRETO-SP